



**Câmara Municipal de Cacoal**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo  
Diretoria das Comissões

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 1/2022 – ALTERA A LEI N. 1.380/PMC/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DETERMINAR OS FERIADOS DE ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisamos a matéria acima referenciada, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo suprimir definitivamente o feriado de Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas da lista de feriados do município, considerando que a Lei Federal Nº 9.093 de 12 de setembro de 1995 classifica as referidas datas como ponto facultativo, e constatamos estar a proposição constitucionalmente elaborada, ajustada à competência legislativa municipal, isenta de vício de iniciativa, não havendo quaisquer restrições a fazer quanto a sua redação e técnica legislativa.

Quanto ao mérito dirão as comissões competentes.

Desta maneira, somos de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria ora em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 03 de março de 2022.

**Paulo Roberto Duarte Bezerra**  
Presidente  
Relator

Pelas Conclusões:

**Magnison da Silva Mota**  
Vice-Presidente

**Luiz Antonio Nascimento Fritz**  
Membro